

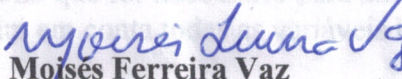
PROJETO DE LEI Nº 28, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.	
0123	02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB 12.365.0005.2018-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
“Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente em 2021 e dá outras providências.”	
0127	O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$431.880,00 (quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, ampliando-as conforme especificação abaixo:	
0105	02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB 12.361.0005.2015-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 76.990,00 (setenta e seis mil, novecentos e noventa reais)
0121	02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB 12.365.0005.2018-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 580,00 (quinhentos e oitenta reais)
0122	02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB 12.365.0005.2018-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 80.580,00 (oitenta mil, quinhentos e oitenta reais)
0125	02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB 12.365.0005.2099-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 73.190,00 (setenta e três mil, cento e noventa reais)
0126	02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB 12.365.0005.2099-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 101.540,00 (cento e um mil, quinhentos e quarenta reais)
0106	02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB 12.361.0005.2015-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

	118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
0123	02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB 12.365.0005.2018-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
0127	02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB 12.365.0005.2099-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Art. 2º Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação de R\$431.880,00 (quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais), de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente do repasse de Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

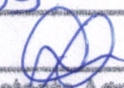
Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 07 de dezembro de 2021.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO EM: 07/12/2021

HORA: 14:30 LIVRO: 02

FOLHA: 39 Nº: 307/2021


Assistente Administrativo

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 07 de dezembro de 2021


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Mensagem Justificativa

Projeto de Lei nº 28/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho o Projeto de Lei nº 28/2021, o qual autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento de 2021 deste Município, exclusivamente para empenho e pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais referentes ao FUNDEB.

O crédito adicional suplementar aqui justificado, objetiva a manutenção das despesas de pessoal do FUNDEB desta Prefeitura. A partir das receitas recebidas do FUNDEB neste exercício, e, em vista dos recentes entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no tocante ao uso e aplicação dos recursos do FUNDEB relativos aos 70% com pessoal, este município tem que se preparar para poder cumprir as disposições legais e pagar, corretamente, os profissionais da educação básica. O Município fará os cálculos com base nas recomendações do Tribunal de Contas e a partir dos ajustes de receitas por ele determinados.

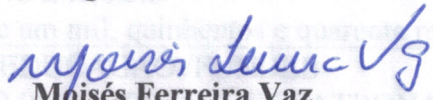
O orçamento do exercício sofreu impactos e requer suplementação no que se refere às despesas com pessoal do FUNDEB. Desta maneira, a Lei Nacional 4.320/64, prevendo estas situações, possibilita a abertura de créditos adicionais suplementares, o que ora se pede. Com esta suplementação também se pagará o abono que for necessário para atingir-se o percentual mínimo de aplicação no FUNDEB. O cálculo levará em conta todas as variáveis legais.

O Projeto de Lei segue acompanhado do Demonstrativo de Apuração de Excesso de Arrecadação, nos termos da Lei Nacional nº 4.320/1964. Assim sendo, estando presentes as condições legais, espera-se pela aprovação do projeto de lei ora encaminhado. No excesso de arrecadação que se apresenta agora, descontamos o valor de R\$233.100,00 que já foi utilizado. Porém, ao somar-se R\$431.880,00 + R\$233.100,00, tem-se R\$664.980,00, valor este compatível com a expectativa de excesso de arrecadação.

Solicita-se a apreciação do Projeto de Lei em regime de urgência, em reunião extraordinária, a fim de que se possa atender as demandas dos servidores com a atenção que eles merecem.

Cordiais Saudações,

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 07 de dezembro de 2021.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhal
Departamento de Contabilidade

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE DE
RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB

Baseado no art. 43, §3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Arrecadação do primeiro período - (janeiro a outubro 2020)	R\$ 3.429.024,53
Arrecadação do segundo período - (novembro a dezembro 2020)	R\$ 818.137,63
Arrecadação do primeiro período - (janeiro a outubro 2021)	R\$ 4.532.525,49
Receita Prevista segundo período - (novembro a dezembro 2021)	R\$ 1.000.000,00

Cálculo da taxa de incremento (Δ)

$$\Delta = \frac{1^{\circ} \text{ período (janeiro a outubro 2021)}}{1^{\circ} \text{ período (janeiro a outubro 2020)}} \times 100 = \frac{R\$ 4.532.525,49}{R\$ 3.429.024,53} \times 100 = 132,18\%$$

$$\Delta = 132,18\% - 100\% = 32,18\%$$

Arrecadação do segundo período - (novembro a dezembro 2020) x Δ

$$R\$ 818.137,63 \times 32,18\% = R\$ 263.286,44$$

$$R\$ 818.137,63 + R\$ 263.286,44 = R\$ 1.081.424,07$$

Demonstrativo do cálculo de excesso de arrecadação

Previsão da receita para 2021 R\$ 4.800.000,00

Menos arrecadação:

a) de (janeiro a outubro 2021) R\$ 4.532.525,49

b) que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12,
referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento

da receita verificada no primeiro período. R\$ 1.081.424,07

Soma de (a + b) R\$ 5.613.949,56

Excesso provável de arrecadação R\$ 813.949,56

Menos

Crédito Adicional Extraordinário aberto no período (janeiro a outubro 2021) R\$ 0,00

TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (ESTIMATIVA) R\$ 813.949,56

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 19 de novembro de 2021.

THIAGO
MESQUITA
PEREIRA:014504
73695

Assinado de forma digital
por THIAGO MESQUITA
PEREIRA:01450473695
Data: 2021.11.23
16:01:11 -03'00'

Thiago Mesquita Pereira
Contador CRCMG 92.297